

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 833, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Abono de Permanência ao servidor Jacob Elias Neto, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19.12.2003;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 23.312, de 30.9.2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência ao Servidor – JACOB ELIAS NETO, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo - **Código NM 09, FISCAL DE TRIBUTOS, Nível Salarial – 10, Referência “E”**, portador da CI-RG nº 1.313.444-8 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 244.078.369-20, por ter completado as exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos art. 6º da EC 41/03 da CF, Aposentadoria Comum, com paridade última remuneração tendo optado por permanecer em atividade, a partir de 13.7.2020.

Art. 2º Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao IBAITIPREVI obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre vencimento base atual da Tabela Salarial, Nível Salarial – 10, Referência “E”, acrescido de 20% de quinquênio, (R\$ 2.624,28 + 524,86), **equivalente nesta data ao valor de R\$ 440,88 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do implemento das exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40, § 5º da CF, ou seja, **13.7.2020.**

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21.12.2022).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 388

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 833, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Abono de Permanência ao servidor Jacob Elias Neto, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19.12.2003;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 23.312, de 30.9.2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência ao Servidor – JACOB ELIAS NETO, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo - Código NM 09, FISCAL DE TRIBUTOS, Nível Salarial – 10, Referência “E”, portador da CI-RG nº 1.313.444-8 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 244.078.369-20, por ter completado as exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos art. 6º da EC 41/03 da CF, Aposentadoria Comum, com paridade última remuneração tendo optado por permanecer em atividade, a partir de 13.7.2020.

Art. 2º Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao IBAITIPREVI obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre vencimento base atual da Tabela Salarial, Nível Salarial – 10, Referência “E”, acrescido de 20% de quinquênio, (R\$ 2.624,28 + 524,86), **equivalente nesta data ao valor de R\$ 440,88 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do implemento das exigências para aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40, § 5º da CF, ou seja, **13.7.2020.**

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21.12.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal